MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 001
DATA: 03/01/22
HORA 14:20

PROJETO DE LEI 01 /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n. 6.300/2021 – LOA 2022, conforme art. 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, na importância de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.705 - Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência
3350.43.00 - Subvenções Sociais

102.00 Rec Impostos e de Transf. de Imp Vinculados à Saúde	**R$ 2.000.000,00**
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.662 - Manutenção Atividades da Unidade do Pronto Atendimento UPA - RP
3350.85.00 - Contrato de Gestão

102.00 Rec Impostos e de Transf. de Imp Vinculados à Saúde	**R$ 2.000.000,00**
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé-MG, 03 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover abertura de Crédito Adicional Suplementar de modo a consignar na LOA 2022 os valores necessários à manutenção das atividades de Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência.

Não obstante o projeto de lei 238/2021 enviado pelo Poder Executivo e que deu origem à LOA 2022 ter previsto o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para manutenção das referidas atividades, o mesmo recebeu a emenda de n. 04, que retirou R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da dotação orçamentária em comento, o que inviabilizará a manutenção das referidas atividades tão importantes para a população de Muriaé.

A Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, entidade filantrópica com quase 100 anos de existência, reconhecida pelos excelentes serviços prestados à população de Muriaé e região, único hospital geral credenciado ao SUS para apoio de retaguarda aos serviços de urgência e emergência da UPA, e em comunhão com a Secretaria Municipal de Saúde, garantem o atendimento integral ao usuário SUS fazendo jus aos créditos que serão consignados no orçamento em voga com o objetivo de manter e desenvolver suas atribuições.

Assim sendo, de modo a viabilizar a manutenção desse serviço de Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência, imprescindível que esta A. Casa Legislativa aprove o projeto de lei que ora se propõe, a fim de retornar com a previsão orçamentária prevista originariamente no PL 238/2021.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Sr.
Waltecy Rodrigues da Costa Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal